



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 14.698, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 106.180,00 (cento e seis mil, cento e oitenta reais), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º da Lei nº 5.380 de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

<b>01.15</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>				
<b>01.15.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA</b>				
01.15.001.13.392.0036.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.700.0000	106.180,00		
		<b>TOTAL</b>	<b>106.180,00</b>		

**Art. 2º** O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de julho de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Regiane Santos Trevelato**  
Secretária de Finanças em Exercício

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Procuradoria  
Geral do Município  
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

**ERRATA**

No Decreto nº 14.697, de 03 de julho de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 2866, do dia 07 de julho de 2025 – ANO XXVI.

**ONDE SE LÊ:**

**“Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

**LEIA-SE:**

**“Art. 2º** O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

I - R\$ 4.150.088,74 (quatro milhões cento e cinquenta mil e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - R\$ 3.849.911,26 (três milhões oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e onze reais e vinte e seis centavos) com recursos de



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria  
**Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Osasco, 08 de julho de 2025.

**JEANETTE MASUTTI MASSA**

Procuradora-Geral do Município

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

Fica CANCELADA esta AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, publicada em 19/05/2025, tendo em vista que a empresa se recusou a assinar a Autorização de Fornecimento.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.802/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria de Administração

**ASSUNTO:** Aquisição de Ar-Condicionado para Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a Contratação Direta da empresa **AMAIR SALVADOR LIMA GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.972.979/0001-02, declarada vencedora, pelo valor de 20.163,84 (vinte mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providencias cabíveis.

Osasco, 04 de julho de 2025.

**Claudio Monteiro**  
-Secretário de Administração-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.802/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria de Administração

**ASSUNTO:** Aquisição de Ar-Condicionado para Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a Contratação Direta da empresa **PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.194/0001-56, declarada vencedora, pelo valor de 20.163,84 (vinte mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providencias cabíveis.

Osasco, 04 de julho de 2025.

**Claudio Monteiro**  
-Secretário de Administração-